



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – Nº 001/2019

CONTRATO C.C. - Nº 001/2019



CONTRATO

A CÂMARA de Mâncio Lima /AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 04.510.277/0001-15, com sede na Avenida Japiim, nº 150, neste ato representado pela Exmo (a) Sr **LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO**, Presidente da Câmara Municipal, portador (a) da cédula de identidade RG N.º 97497 SSP/AC e CPF n.º 096.361.702-82, residente e domiciliado nesta cidade à doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa física **GUILHERME DE SOUZA MELO** sediada na **JOÃO MARIANO AS SILVA – Nº 122 – COBAL – MÂNCIO LIMA**, inscrita no CPF sob nº CPF Nº 994.088.722-15 e RG nº 436854;, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 001/2019, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusula e considerações que se seguem:

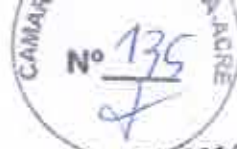
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, (passeio, sem condutor, pessoa física ou jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC). O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 35.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** na Carta Convite nº 001/2019, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO /	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	Locação de veículo de "passeio" sedan, sem condutor, com motor 1.6, mínimo, ar condicionado, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, som cd player, protetor de carter, direção hidráulica, película nos vidros laterais e traseiros, todos os	Crossfox - Branco	RS 2.950,00	RS 35.400,00



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



CONTRATO C.C. - Nº 001/2019

PROCESSO - Nº 001/2019

	<p>bancos com apoio de cabeça, cintos segurança retrateis, limpadores de pára-brisa dianteiros, manutenção preventiva, corretiva, combustível, sendo a limpeza do veículo, tanto no fornecimento como no recebimento, executada por conta do locador sem custos para o locatário, e com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.</p>			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto desta licitação deverão ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA.
- 2.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 2.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Os materiais em desacordo, serão rejeitados, obrigando-se o Contratado a substituí-los, sem nenhuma despesa para a Contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da comunicação.

O local de partida dos veículos, quando da prestação dos serviços, será na CÂMARA MUNICIPAL de Mâncio Lima, salvo determinação contrária e devidamente justificada pelo setor solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO - Nº 001/2019

CONTRATO C.C. - Nº 001/2019

O pagamento do serviço, objeto do presente edital, será efetuado da seguinte forma: Através da fiscalização da câmara pelo almoxarifado, dos serviços prestados, e após a apresentação da Nota Fiscal correspondente. O pagamento acontecerá no prazo de até 10 (dez) dias.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Esta contratação não admite reajuste de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recurso oriundo do tesouro municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, em caráter essencial devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado no contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, as licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

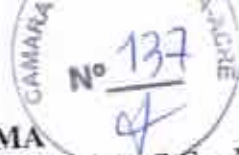
A) - COMPETE À CONTRATANTE:

- 1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2 - Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Contrato;
- 3 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto da presente licitação.

B) - COMPETE A CONTRATADA:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



CONTRATO C.C. - Nº 001/2019

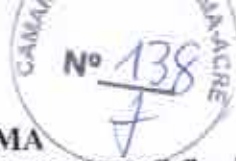
PROCESSO - Nº 001/2019

- 1 - Executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que os mesmo sejam entregues nos termos e condições previstas;
- 2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 3 - Atender as reclamações quanto a qualidade dos materiais e cumprimentos dos prazos previamente estabelecidos;
- 4 - Cumprir as obrigações, financeira e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e quaisquer outras relativas ao objetivo;
- 5 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório;
- 6 - Não transferir no todo **ou em parte a execução do Contrato, sem prévia anuência da Contratante.**

A prestação dos serviços, a serviço do presidente do legislativo municipal e em outros casos como; Podendo sofrer alterações de horário e dias da semana, conforme necessidade e entendimento, tendo execução imediata após a ordem de serviço.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

- A) Constituem motivos parar rescisão do Contrato;
 - A.1 - O não cumprimento de clausulas contratuais;
 - A.2 - Atraso injustificado na entrega, estabelecido no contrato.
 - A.3 - Material entregue sem está nas devidas especificações;
 - A.4 - A decretação de falência ou instauração de insolência civil da empresa;
 - A.5 - A dissolução da sociedade;
 - AB) A rescisão unilateral dar-se á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;
 - C) A contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII à XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, art.79, da referida Lei;
 - D) Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de rescisão do presente Contrato, a contratada Receberá somente o valor correspondente aos serviços prestados deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.



CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- A) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).
- B) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- B.1-Advertência;
- B.2-Multa equivalente a 5%(cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5%(cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;
- C) Suspensão temporária no direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- E) Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (Um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- F) Rescisão contratual, nos termos dos arts. 77,78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, a proposta de Preço e Anexos apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório, a lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISOS

A) Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, e resolvido de conformidade com preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO - Nº 001/2019

CONTRATO C.C. - Nº 001/2019


B) A existência da presente Ata não obriga este O Município de Mâncio Lima a firmar futuras solicitações. E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata confeccionada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo A CÂMARA MUNICIPAL de Mâncio Lima e pela CONTRATANTE, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Mâncio Lima - Acre, 15 de Fevereiro de 2019.





CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF

2.ª _____

CPF

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



Extrato de Contrato

Tipo de Licitação – Carta Convite nº 001/2019.

Interessado – Câmara Municipal de Mâncio Lima/Acre.

Objeto – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (passeio, sem condutor, pessoa física ou jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima.

Vigência do Contrato – 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

GUILHERME DE SOUZA MELO, sediada na JOÃO MARIANO AS SILVA – Nº 122 – COBAL – MÂNCIO LIMA, inscrita no CPF sob nº CPF Nº 994.088.722-15 e RG nº 436854; a saber: para Lote único: R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais);

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentaria consignada para essa atividade no respectivo exercício.

Assinam o presente contrato a senhora LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO, pela Câmara Municipal de Mâncio Lima – AC e o representante legal da empresa adjudicatária.

Mâncio Lima – AC, 15 de Fevereiro de 2019.

LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial



GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 08 de fevereiro de 2019

www.diario.ac.gov.br

Ano LII - nº 12.488

72 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO.....	1
ÓRGÃOS MILITARES.....	4
SECRETARIAS DE ESTADO.....	4
AUTARQUIAS.....	25
FUNDAÇÕES PÚBLICAS.....	32
EMPRESAS PÚBLICAS.....	33
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	33
MUNICIPALIDADE.....	33
DIVERSOS.....	72

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 063, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, parágrafo único, da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a instalar cargo de Secretário de Estado de natureza extraordinária, em caráter especial, para a condução de assuntos ou programas estratégicos de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Instalar, em caráter especial, o cargo de Secretário Extraordinário, competindo-lhe, precipuamente, assessorar o Governador do Estado na coordenação dos assuntos estratégicos do governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2019.

Rio Branco-Acre, 07 de janeiro de 2019, 131ª da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 616, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora IRISNAILA LIMA BELÉM, do Quadro de Pessoal da Secretaria Estadual Gestão Administrativa - SGA, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de março de 2019.

Rio Branco-Acre, 5 de fevereiro de 2019, 131ª da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 617, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AC, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o Estado do Acre, mediante ressarcimento a ser efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de março de 2019.

Rio Branco-Acre, 5 de fevereiro de 2019, 131ª da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 618, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor FRANCISCO FLÁVIO ROCHA PALÁCIO JÚNIOR, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AC, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o Estado do Acre, mediante ressarcimento a ser efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de março de 2019.

Rio Branco-Acre, 5 de fevereiro de 2019, 131ª da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 619, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor FÁBIO SANTOS MOREIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, para prestar serviços junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Acre - SEBRAE/AC, até 31 de dezembro de 2019, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005.

28º	Porta CD	UNID	15	WINCY	R\$ 15,00	R\$ 225,00
29º	Perfurador	UNID	10	JOCAR	R\$ 22,00	R\$ 220,00
30º	Lápis	UNID	50	LEO LEO	R\$ 0,50	R\$ 25,00
31º	Borracha	UNID	50	LEO LEO	R\$ 0,45	R\$ 22,50
32º	Régua	UNID	50	WALEU	R\$ 1,00	R\$ 50,00
33º	Pincel - Ponta Fina	UNID	50	LYKE	R\$ 3,30	R\$ 165,00
34º	Grampeador	UNID	12	JOCAR	R\$ 18,00	R\$ 216,00
35º	Limpador de Tela de Monitor	UNID	20	RADEX	R\$ 15,00	R\$ 300,00
36º	Papel c/ pauta	UNID	1000	RINO	R\$ 0,25	R\$ 250,00
37º	Papel tipo casca de Ovo	UNID	500	PLAST PARK	R\$ 0,50	R\$ 250,00
38º	Calculadora Pequena	UNID	10	TOMIX	R\$ 19,00	R\$ 190,00

Mâncio Lima – Acre, 05 de Fevereiro de 2019

José Wytelon Rodrigues de Oliveira
Decreto nº 015/2019
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE ATA - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 004/2019.
Às treze horas do dia cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, na sala da Comissão Permanente Municipal de Licitação, situada no prédio da Câmara Municipal de Mâncio Lima- AC, reuniram-se a Comissão Permanente Municipal de Licitação, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação para registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, objetivando FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para eventual aquisições.
As especificações técnicas constantes do processo, assim como os termos da proposta integram esta ata, independentemente de transcrição. Foi registrado o seguinte preço, com vigência de doze meses:
F. L. Rodrigues - ME - CNPJ Nº 12.194.177/0001-55; a saber: para os itens;

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	F. L. RODRIGUES ME - VALOR UNIT	F. L. RODRIGUES ME - VALOR TOTAL
1º	Papel Higiénico	FARDO	40	PALOMA	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
2º	Papel Toalha	FARDO	30	SEORELA	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
3º	Desinfetante 1 L	UNID	80	MINUANO	R\$ 8,00	R\$ 640,00
4º	Sabão em Pó 24x500	CX	5	ASSIM	R\$ 94,00	R\$ 470,00
5º	Água Sanitária 12x1	CX	5	CANDURA	R\$ 40,00	R\$ 200,00
6º	Detergente 24x500	CX	5	MINUANO	R\$ 60,00	R\$ 300,00
7º	Alcool em Gel 12x1	CX	3	CANDURA	R\$ 95,00	R\$ 285,00
8º	Saco p/ lixo (50lts)	PCT	80	PRÁ-LIXO	R\$ 3,50	R\$ 280,00
9º	Saco p/ lixo (100lts)	PCT	80	PRÁ-LIXO	R\$ 3,80	R\$ 304,00
10º	Limpa Alumínio	UNID	15	FORT PLUS	R\$ 2,65	R\$ 39,75
11º	Espunja de aço tipo Bombil igual ou similar	FARDO	2	LUSTRO	R\$ 29,00	R\$ 58,00
12º	Sabão em barra	CX	2	ZEBU	R\$ 47,00	R\$ 94,00
13º	Desodorizador de ar 400 ml	CX	2	BOMAR	R\$ 120,00	R\$ 240,00
14º	Flanela 30x40	UNID	50	MARTINS	R\$ 3,70	R\$ 185,00
15º	Guardanapo de pano 40x60	UNID	30	TECELAGEM	R\$ 4,50	R\$ 135,00
16º	Vassoura piaçaba	UNID	12	REGIÃO	R\$ 16,00	R\$ 192,00
17º	Limpa vidros	UNID	4	CANDURA	R\$ 78,00	R\$ 312,00

18º	Isqueiro	UNID	10	BIC	R\$ 4,80	R\$ 48,00
19º	Vassoura de cipó	UNID	12	REGIÃO	R\$ 15,00	R\$ 180,00
20º	Balde 15 lts	UNID	10	PLAS NEW	R\$ 12,00	R\$ 120,00
21º	Rodo	UNID	10	PLASVALE	R\$ 18,00	R\$ 180,00
22º	Pano de chão 40x60	UNID	10	PROEZA	R\$ 6,30	R\$ 63,00
23º	Vaso p/ lixo 20 lts	UNID	20	ARPLAST	R\$ 6,80	R\$ 136,00

Mâncio Lima – Acre, 05 de Fevereiro de 2019.

José Wytelon Rodrigues de Oliveira
Decreto nº 015/2019
Pregoeiro



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE ATA - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 005/2019.
Às quinze horas do dia cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, na sala da Comissão Permanente Municipal de Licitação, situada no prédio da Câmara Municipal de Mâncio Lima- AC, reuniram-se a Comissão Permanente Municipal de Licitação, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação para registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, objetivando FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, para eventual aquisições.
As especificações técnicas constantes do processo, assim como os termos da proposta integram esta ata, independentemente de transcrição. Foi registrado o seguinte preço, com vigência de doze meses:
TUR AGENCIAS DE VIAGENS LTDA – CNPJ Nº 21.295.978/0001-06; a saber: para o item;

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO
Fornecimento de passagens aéreas aos membros e servidores da Câmara Municipal, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em território nacional, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do edital.	12,6%

Mâncio Lima – Acre, 05 de Fevereiro de 2019.

José Wytelon Rodrigues de Oliveira
Decreto nº 015/2019
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE ATA - CARTA CONVITE Nº 001/2019.
Às nove horas do dia quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Câmara Municipal de Mâncio Lima- AC, reuniram-se para recebimento e abertura dos envelopes contendo as documentações e propostas para registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, objetivando SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (passeio, sem condutor, pessoa física ou jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima. As especificações técnicas constantes do processo, assim como os termos da proposta integram esta ata, independentemente de transcrição. Foi registrado o seguinte preço, com vigência de doze meses:
GUILHERME DE SOUZA MELO sediada na JOÃO MARIANO AS SILVA – Nº 122 – COBAL – MÂNCIO LIMA, inscrita no CPF sob nº CPF Nº 994.088.722-15 e RG nº 436854; a saber: para Lote único: R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais);
Mâncio Lima – Acre, 04 de Fevereiro de 2019.

Eustáquio Guilherme de Melo Filho
Decreto nº 015/2019
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE ATA - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 001/2019.
Às oito horas do dia cinco de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, na sala da Comissão Permanente Municipal de Licitação, situada no prédio da Câmara Municipal de Mâncio Lima- AC, reuniram-se a Comis-